



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 52/2020

Belo Horizonte, 29 de maio de 2020.

#### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SEI nº 1370.01.0020344/2020-05

Processo SLA: 1813/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	ELIS CRISTINA CONSTRUTORA LTDA	CNPJ:	30.165.154/0001-02	
EMPREENDIMENTO:	ELIS CRISTINA CONSTRUTORA LTDA	CNPJ:	30.165.154/0001-02	
MUNICÍPIO:	Curvelo/MG	DNPM: 831170/2019	ZONA:	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL  
TÉCNICO:

REGISTRO/ART:

Deborah Dayrell Ribeiro da Glória	CREA 142020000000059008869
Ricardo de Souza Santana	CRBIO 2020/01915
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – Supram CM	1.269.800-7
De acordo:  Karla Brandão Franco  Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.401.525-9



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2020, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 29/05/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14839606** e o código CRC **C538B16C**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Elis Cristina Construtora Ltda, localizado no município de Curvelo/MG, formalizou em 19 de maio de 2020, via sistema de licenciamento ambiental (SLA) o processo de licenciamento ambiental simplificado (LAS) nº 1813/2020, via relatório ambiental simplificado (RAS). A atividade foi enquadrada na Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217/17 como “Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha”, código A-03-02-6. A produção bruta de 11.000 t/ano justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 1(um).

Conforme informado, o empreendimento será instalado na Fazenda Charqueada Nova, no município de Curvelo/Minas Gerais, e contará com 02 funcionários na área de produção e 02 no setor administrativo, que trabalharão em turno único, 05 dias por semana.

A área diretamente afetada (ADA) do empreendimento é composta por 03 partes, denominadas A1, A2 e A3, conforme imagem abaixo. Ressalta-se que, de acordo com o empreendedor, o curso de água mais próximo é o riacho Fundo, que se encontra a 189 metros de distância da A1. Também foi informado que há uma drenagem intermitente a uma distância de 39 metros da A1 e a 54 metros da A2.

**Imagem 01 – ADA do empreendimento.**



**Fonte:** Dados apresentados nos autos do processo.



A extração de argila ocorrerá por meio de lavra a céu aberto, pelo método mecanizado e com cortes em tiras. Após a extração, o material será direcionado ao mercado. Antes da extração da argila, será necessário o decapamento de solo. O material retirado neste decapamento será armazenado e utilizado posteriormente na reconformação do terreno.

O empreendimento contará com sistema de drenagem contendo canaletas em solo que direcionarão o efluente pluvial para rede de drenagem intermitente próximo à área do empreendimento.

Quanto ao consumo de água no empreendimento, foi informado que haverá apenas consumo humano (dessedentação) e que a água será fornecida em garrafas térmicas. Segundo o empreendedor, não haverá geração de efluentes no empreendimento, já que o mesmo não contará com áreas de apoio (sede administrativa, sanitários, refeitórios, etc). Os funcionários que realizarão a extração, após encher o caminhão, seguirão para a sede da empresa de argila, localizada a cerca de 3,5 km do empreendimento e assim poderão fazer uso das áreas de apoio existentes na mesma. A manutenção dos veículos também será realizada na sede da empresa. Deste modo, não haverá também, na área do empreendimento, a geração de resíduos sólidos.

Quanto às emissões atmosféricas, a emissão de gases veiculares será mitigada por meio de manutenção periódica dos veículos e máquinas. Quanto à emissão de particulado, oriunda da circulação de veículos, foi informado que esta será mitigada por meio de controle velocidade dos veículos e máquinas e também por meio de cascalhamento das vias. Entretanto, a aspersão da vias do empreendimento via caminhão pipa será condicioante deste parecer.

A geração de ruídos também será mitigada por meio da manutenção periódica de veículos e máquinas.

Em relação ao critério locacional 1 (um), “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades”, foi apresentado um estudo denominado “Prospecção e diagnóstico espeleológico”, elaborado pelo biólogo Ricardo de Souza Santana, sob a anotação de responsabilidade técnica (ART) 2020/01915. Neste relatório foi informado que diante do caminhamento espeleológico realizado na área do empreendimento bem como em seus 250 metros, pode-se atestar que não há presença de cavidade na área alvo deste estudo.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Elis Cristina Construtora Ltda”, para a atividade “Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha”, no município de Curvelo – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Elis Cristina Construtora Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar umectação com auxílio de caminhões-pipa (ou outra alternativa eficiente) nas vias de circulação interna, pátios bem como nas vias de acesso externas, devendo ser intensificado no período de estiagem.	Durante a vigência da licença
02	Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana relatórios mensais comprovando a aquisição de água por caminhão pipa para atender a demanda hídrica do empreendimento, contendo as notas fiscais de aquisição e volume de água adquirido.	Anualmente a partir da publicação da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*